

## **CRENCIAMENTO Nº 01/2016**

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, torna público o Credenciamento de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo parceria com pessoa jurídica para construção, implantação (fundação, confecção, instalação, pintura e plotagem) e reforma dos abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, "PONTO DE ONIBUS", no município de Tubarão nos termos da Lei nº 4.256/15.

O presente Credenciamento é regido pela Lei municipal nº 4.256/2015 e Decreto municipal nº 3.471/2015, bem como pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que forem omissos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento será realizado até às **16:00 horas do dia 06 de abril de 2016**, pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de sessões do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado no endereço acima mencionado.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Gestão – Departamento de Compras e Licitações, sita na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação. Os documentos, após análise da Comissão, serão devidamente autuados no processo administrativo.

### **1 DO OBJETO**

**1.1. Credenciamento de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo parceria com pessoa jurídica para construção, implantação (fundação, confecção, instalação, pintura e plotagem) e reforma dos abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, "PONTO DE ONIBUS", no município de Tubarão nos termos da Lei nº 4.256/15, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.**

1.2. Para efeito de parceria, a parceira terá direito de explorar o abrigo com publicidade própria, respeitando as proporções determinadas, nos termos da Lei municipal nº 4.256/2015.

1.3. O credenciamento ficará aberto até 31/12/2016, ou, antes deste prazo, até o momento em que todos os pontos sejam selecionados pelos interessados, nos termos deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento todas as empresas interessadas que atendam as exigências deste edital.

2.2 Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas de contratar com o Município ou que estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

## **3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 Os documentos para habilitação deverão ser juntados em envelope fechado (nº 01), identificado com o nome da participante e número deste Credenciamento, contendo os documentos a seguir elencados:

### **3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

3.2.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;

3.2.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

3.2.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

### **3.3. REGULARIDADE FISCAL**

3.3.1 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo as contribuições sociais (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

3.3.2 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa;

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.5. DECLARAÇÕES**

3.5.1 Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público.

## **4 DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ser juntada em envelope fechado (nº 02), identificado com o nome da participante e número deste Credenciamento, contendo:

4.1.1 O(s) abrigo(s) de interesse da participante, com a indicação do item a que se refere e respectiva descrição, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. A documentação exigida no item 3 poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet, conforme o caso;

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação;

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas junto ao Município.

5.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários para praticar atos neste procedimento.

5.6. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

## **6 DO JULGAMENTO**

6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão

Permanente de Licitação declarará a participante inabilitada, abrindo-se o respectivo prazo recursal.

6.2 Havendo interesse de mais de uma empresa pelo mesmo local será utilizado como critério de desempate a quantidade de abrigos adotados, sendo atribuída uma pontuação conforme valores e características abaixo:

- a) 1,0 (um) ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de construção;
- b) 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de construção;
- c) 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de reforma;
- d) 0,2 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de reforma;

6.2.1. Para fins de pontuação os valores acima são atribuídos aos abrigos do tamanho padrão e pequeno, sendo o médio equivalente a dois abrigos do tamanho padrão e o grande a três, nos moldes já previstos no art. 2º deste decreto.

6.2.2. Permanecendo o empate será realizado sorteio entre os interessados pelo local

6.3. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via e-mail à interessada, exceto se o representante estiver presente à sessão, bem como publicado no Mural Público da Prefeitura, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral desta Prefeitura;

6.4. Após o resultado a pessoa jurídica credenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá submeter o projeto completo do abrigo passageiros à aprovação da Secretaria de Urbanismo.

6.4.1 O projeto deverá contemplar a construção ou reforma abrigo e as obras adjacentes, incluindo quando necessário, a construção ou reforma de passeios, calçadas, canteiros e praças, remanejamento de interferências, em conformidade com a legislação municipal pertinente, inclusive no tocante às regras relacionadas à acessibilidade e à mobilidade.

6.4.2 A credenciada será desclassificada se não apresentar o projeto dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

6.5. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

## **7 DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo de 15 (quinze) dias, deverá avaliar o projeto apresentado pela credenciada.

7.2 Após a aprovação do projeto será assinado o termo de parceria no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3 A credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de parceria para comprovar junto ao poder público a instalação do abrigo de passageiro, sob pena de ser desclassificada;

7.4. A parceira terá o direito de exploração de publicidade, respeitadas as regras estabelecidas na Lei 4.256/15 e os seguintes critérios:

7.4.1. Para adoção de abrigo na modalidade de implantação ou construção:

I - No perímetro urbano o período de exploração de publicidade será de:

- a) 05 (cinco) anos quando adotar 01 (um) abrigo de tamanho pequeno ou padrão;
- b) 06 (seis) anos quando adotar 02 (dois) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;
- c) 07 (sete) anos quando adotar 03 (três) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;
- d) 08 (oito) anos quando adotar 04 (quadro) ou mais abrigos de tamanho pequeno ou padrão;

II - No perímetro rural urbano o período de exploração de publicidade será de:

- a) 08 (oito) anos quando adotar 01 (um) ou mais abrigos de qualquer tamanho.

7.4.2. Para adoção de abrigo na modalidade de reforma:

I - No perímetro urbano o período de exploração de publicidade será de:

- a) 12 (doze) meses quando adotar 01 (um) abrigo de tamanho pequeno ou padrão;
- b) 18 (dezoito) meses quando adotar 02 (dois) abrigos de tamanho pequeno ou padrão;
- c) 24 (vinte e quatro) meses quando adotar 03 (três) ou mais abrigos de tamanho pequeno ou padrão.

II - No perímetro rural urbano o período de exploração de publicidade será de:

- a) 24 (vinte e quatro) meses quando adotar 01 (um) ou mais abrigos de qualquer tamanho.

7.4.3. O abrigo de tamanho médio equivale a dois do tamanho padrão e o grande a três, conforme orientações estabelecidas no art. 2 deste Decreto.

7.4.4. O período de adoção previsto neste artigo será considerado de forma isolada em cada edital, não se comunicando com futuros editais credenciamento.

7.5. Os abrigos de passageiro regulamentados por este decreto não poderão criar obstáculos à livre circulação de pessoas, devendo considerar a compatibilidade com o entorno urbano, bem como a funcionalidade, segurança, proteção, conforto, ergonomia, usabilidade, acessibilidade, visualização, interação com o usuário, limpeza e facilidade de manutenção, respeitando as normas técnicas pertinentes.

7.6. Todas as obras e serviços, sejam de construção, implantação, manutenção ou reforma, a serem realizadas nos logradouros públicos onde serão implantados ou reformados os abrigos de passageiros bem como eventuais danos ou prejuízos causados ao Poder Público ou a terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da parceira.

7.7 A manutenção deverá ser executada por equipes especializadas, devendo abranger também as seguintes atividades:

- a) Remoção e substituição total do abrigo danificado por acidente, vandalismo ou quaisquer outros adversidades;
- b) Substituição ou reparo na cobertura, estrutura, bancos, piso e demais instalação danificadas por deterioração, vandalismo ou quaisquer outras adversidades.

7.8 A parceira poderá propor modificações nos abrigos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução da parceria ou em função de demanda por novos serviços, devendo submeter quaisquer alterações à prévia autorização da Secretaria de Segurança e Patrimônio.

7.9. A verificação e manutenção periódica é de responsabilidade da empresa parceria, no entanto, sendo constatada qualquer irregularidade ou falta de manutenção o Poder Público poderá notificar a empresa para que realize as correções ou reformas necessárias, sob pena de perda do direito de exploração, sem qualquer ônus ao município.

7.10. Diante do interesse público ou de alteração de rota, o abrigo de passageiro poderá ser deslocado no raio de até 01 (um) quilômetro sem que essa alteração enseje modificação da parceria.

7.10.1 Os custos do deslocamento não serão suportados pelo adotante.

7.11. Caso o adotante deixe de cumprir qualquer uma das obrigações previstas na Lei 4.256/15, ou respectivo decreto regulamentador, perderá o direito de exploração do espaço, sem qualquer ônus ao Município.

## **8 DAS SANÇÕES**

8.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital, na Lei 4.256/2015, decreto 3471/2015, ou no Termo de Parceria, sujeitará

a Credenciada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor investido no ponto de ônibus adotado;

b) Suspensão de contratar com o Município de Tubarão, pelo período de 12 meses.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no presente edital.

10.5. Observar e cumprir a legislação em vigor, em especial a Lei municipal nº 4.256/2015 e o Decreto municipal nº 3.471/2015.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2 A participação neste procedimento implica no conhecimento integral de todos os direitos e obrigações da participante.

## **11 INFORMAÇÕES**

Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 48-3621-9078 ou pelo e-mail [licitacao@tubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@tubarao.sc.gov.br).



**Prefeitura  
de Tubarão**

Tubarão, 18 de março de 2016.

---

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI  
Prefeito



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 - OBJETO**

**Credenciamento de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo parceria com pessoa jurídica para construção, implantação (fundação, confecção, instalação, pintura e plotagem) e reforma dos abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, “PONTO DE ONIBUS”, no município de Tubarão nos termos da Lei nº 4.256/15.**

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA PARCERIA**

Os Abrigos instalados nos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros, implantados com distância média de 400m entre si, são estruturas de grande importância para o sistema de transporte coletivo urbano. Nestes pontos da rede de transporte é que, na grande maioria das vezes, se dá a primeira interação entre o cidadão e o serviço oferecido. Sua função prioritária é a de proporcionar conforto, informação e segurança aos passageiros antes e após a utilização do serviço de transporte. São espaços abertos, situados nas calçadas e em pontos específicos da via onde circulam as linhas. Os poucos abrigos existentes no município são de concreto e estão em péssimo estado de conservação. Um novo modelo de abrigo mais resistente e que proporcione mais conforto ao cidadão foi desenvolvido com o propósito de paulatinamente, substituir os antigos abrigos depredados e deteriorados. Para tanto, foi desenvolvido um modelo de abrigo cujo desenho moderno e inovador apresenta critérios de funcionalidade/flexibilidade, compatibilidade econômico-técnico e resistência/estética.

#### **3 - DESCRIÇÃO INICIAL**

**3.1** - Este anexo está composto pelas especificações dos seguintes materiais a serem adquiridos, através de parceria, inclusive com a instalação dos mesmos.

##### **3.2 - Quantidades:**

**3.2.1** - 49 (quarenta e nove) Abrigos tamanho padrão para pontos de ônibus em estrutura metálica com mapa do sistema de transporte coletivo em dois idiomas;

**3.2.2** - 124 (cento e vinte e quatro) Abrigos tamanhos pequenos para pontos de ônibus em estrutura metálica com mapa do sistema de transporte coletivo em dois idiomas;

**3.2.3** - 10 (dez) Abrigos tamanhos médios para pontos de ônibus em estrutura metálica com mapa do sistema de transporte coletivo em dois idiomas;

**3.2.4** - 03 (três) Abrigos tamanhos grandes para pontos de ônibus em estrutura metálica com mapa do sistema de transporte coletivo em dois idiomas;

### 3 - DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. Os abrigos dos pontos de ônibus deverão ser instalados em módulos que possibilitem o acoplamento lateral e posterior, de forma a ampliar a área coberta para atender um aumento de demanda.
- 3.2. O serviço de instalação dos abrigos dos pontos de ônibus compreende a retirada do abrigo, quando existente no local, e a instalação do novo abrigo conforme modelo, bem como a recomposição da calçada.
- 3.3. Após a retirada dos abrigos antigos, estes deverão ser transportados e entregues no Pátio de Sinalização da Secretaria de Segurança e Patrimônio, localizado á Rua Deputado Olice Pedra de Caldas, 1400, marginal da BR 101, Bairro Dehon.
- 3.4. Os locais onde serão instalados os abrigos deverão ser entregues limpos e livres de qualquer sobra de material, tanto do abrigo novo, quanto do antigo.
- 3.5. A parceira terá o direito de exploração de publicidade respeitadas as regras estabelecidas na Lei [4.256/15](#).

### 4 - MODELOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS

- 4.1. Os abrigos dos pontos de ônibus deverão ser instalados em módulos que possibilitem o acoplamento lateral e posterior, de forma a ampliar a área coberta para atender um aumento de demanda, **de acordo com o estabelecido na Lei 4.256, de 16 de julho de 2015 e Decreto nr 3471, de 16 de dezembro de 2015.**
- 4.2. Detalhamento e dimensões básicas orientativa para os abrigos em pontos de parada de ônibus são:
- 4.2.1. Para os abrigos tamanho padrão: mínimo 3,0m (três metros), na seção longitudinal; 1,70m (um metro e setenta centímetros), na seção transversal e no mínimo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação;
- 4.2.2. Para o abrigo tamanho médio: equivalente a dois abrigos tamanho padrão.
- 4.2.3. Para o abrigo tamanho grande: equivalente a três abrigos tamanho padrão.
- 4.2.4. Para o abrigo tamanho pequeno: 3,0m (três metros), na seção longitudinal; 1,20m (um metro e vinte centímetro), na seção transversal, e no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação.
- 4.2.5. A altura máxima recomendada para os abrigos será de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- 4.2.6. a distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 50 cm (cinquenta centímetros).
- 4.2.7. Pintura: pintura eletrostática a pó aplicado através de pistolas proporcionando cobertura total das áreas externas visíveis de 80 micras, com pré-tratamento de superfície.
- 4.2.8. Película autoadesiva colada no vidro lateral com o mapa do transporte coletivo com dimensões de 1,00m x 0,50m. O layout do mapa será fornecido na fase de licitação pela empresa de ônibus.
- 4.2.9. Identificação do ponto feita com película autoadesiva cortada em plotter em formato de letras individuais a ser coladas nas partes superior dos vidros laterais.

- 4.2.10.** Os abrigos deverão ser pintados nas seguintes cores, de acordo com a ilustração apresentada no projeto constante no ANEXO I: Azul Turquesa.
- 4.2.11.** O detalhamento e projeto do abrigo de ponto de ônibus constam no ANEXO I.
- 4.2.12.** Estrutura em metalon conforme projetos anexos;
- 4.2.13.** A publicidade própria da parceira poderá ocupar área total equivalente a no máximo 30% (trinta por cento) da área de cobertura do abrigo de passageiros, centralizado no fundo da parte traseira interna e/ou externa;
- 4.2.14.** Juntamente da publicidade deverá constar o logo da Prefeitura Municipal de Tubarão, conforme legislação vigente sobre a utilização dos símbolos do município, com pelo menos 5% (cinco por cento) do tamanho da publicidade da parceira.
- 4.2.15.** em cada abrigo deverá constar obrigatoriamente informações sobre identificação do ponto de ônibus, obedecendo a padrão e dados oficiais do Poder Executivo Municipal de Tubarão.
- 4.2.16.** É vedada a publicidade de:
- I-** cunho político;
  - II-** fumígenos e derivados;
  - III-** bebidas alcoólicas;
  - IV-** produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;
  - V-** fogos de estampido e de artifício, ou artigos de pirotecnia;
  - VI-** revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.
- 4.2.17.** Reparação para pintura da estrutura com anti-desengraxante Salofox, aplicação de fundo Praimer anti-ferrugem e pintura automotiva.
- 4.2.18.** Lixeira 1,0x0,50mts; suporte em arco no tubo 3"x2mm; baú em chapa extendida e chapa lisa, com estrutura resistente e fixada no arco; basculante; fixada no chão a 0,5 metros de profundidade (em concreto).
- 4.2.19.** Estrutura parafusada em sapadas independentes; sapadas em formato de gaiolas de 0,5x0,50mts, com agulha de 0,25x0,25x0,80, sapata nivelada ao nível mais alto do chão em 10cm do piso. Ferragem da sapata e agulha dimensionada conforme peso da estrutura.
- 4.2.20.** O prazo de exploração da publicidade será de 8 (oito) anos, quando da construção ou implantação de novo abrigo.
- 4.2.21.** O prazo de exploração da publicidade para a modalidade de adoção do abrigo para reforma, a publicidade será por um período de 02 (dois) anos, podendo haver renovação do prazo se for de interesse de ambas as partes.
- 4.2.22.** A exploração da publicidade é intransferível, ficando o abrigo a disposição do município caso a parceira desista da adoção do abrigo.

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA DOS ABRIGOS**

Todos os abrigos serão entregues e instalados nos endereços estabelecidos na relação de endereço anexo neste processo.

## **5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**

A entrega dos abrigos será feita conforme solicitação da SSP através de autorização de entrega e notificação emitida pela SSP no prazo máximo de 60 dias. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da lei.

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.1** - O Departamento de Compras e Licitação instaurara procedimento de credenciamento com a especificação exata do local onde serão instalados os abrigos de passageiros.  
**§ 1º** Havendo interesse de mais de uma empresa pelo mesmo local será utilizado como critério de desempate a quantidade de abrigos adotados, sendo atribuída uma pontuação conforme valores e características abaixo:

- a)** 1,0 (um) ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de construção;
- b)** 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de construção;
- c)** 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro rural na modalidade de reforma;
- d)** 0,2 (cinco décimos) de ponto para cada abrigo adotado no perímetro urbano na modalidade de reforma;

**§ 2º** Para fins de pontuação os valores acima são atribuídos aos abrigos do tamanho padrão e pequeno, sendo o médio equivalente a dois abrigos do tamanho padrão e o grande a três, nos moldes já previstos no art. 2º deste decreto.

**§ 3º** Permanecendo o empate será realizado sorteio entre os interessados pelo local.

Todas as despesas diretas e/ou indiretas, como fretes, serviço de munk, impostos, descarregamento, e outras, ocorrerão por conta da parceira.

A empresa fornecedora deverá apresentar ART de fabricação e montagem dos abrigos devidamente quitada e protocolada no CREA no ato da assinatura do contrato. Na ART deverá constar o numero do contrato e o numero de abrigos a serem instalados.

A empresa deverá fornecer garantia dos equipamentos, além da garantia legal, que será prestada na sede da SSP ou no local que se encontrar os equipamentos.

OBS: O projeto básico referente aos abrigos estará disponível na sala de Comissão de licitações.

## **7 - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS ONDE SERÃO INSTALADOS OS ABRIGOS:**

### **7.1 – Abrigo Tamanho Padrão**

**7.1.1** – Avenida Marcolino Martins Cabral (BAIRRO PASSAGEM/BAIRRO O CENTRO), total de 06 abrigos:



<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
01	Próximo a APAE	28°28'4.23"S - 48°58'51.73"O
02	Próximo Material Construção Telinho	28°28'10.46"S - 48°59'9.74"O
03	Antes da rótula da Socimed	28°28'17.58"S - 48°59'20.34"O
04	Antes da rótula do Farol Shopping	28°28'22.34"S - 48°59'27.65"O
05	Próximo a Clínica Cordis	28°28'40.31"S - 48°59'54.62"O
06	Próximo ao SENAI	28°29'4.99"S - 49° 1'0.08"O

**7.1.2 - Avenida Marcolino Martins Cabral (DIREÇÃO CENTRO/BAIRRO PASSAGEM), total de 05 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
07	Em frente ao HSBC	28°28'59.42"S - 49° 0'37.81"O
08	Próximo a Padaria Estrela	28°28'38.06"S - 48°59'50.11"O
09	Próximo a rótula do Hospital Socimed	28°28'21.34"S - 48°59'24.77"O
10	Próximo a Rua Canada	28°28'13.53"S - 48°59'13.25"O
11	Próxima rótula Clube 29	28°28'4.88"S - 48°59'0.39"O

**7.1.3– Rua Marechal Deodoro (CENTRO/BAIRRO FÁBIO SILVA), total de 03 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
12	Próximo a Mercado Althoff	28°29'2.62"S - 49° 1'1.10"O
13	Próximo ao Clube 11	28°29'6.36"S - 49° 1'23.99"O
14	Próximo ao Clube Pedreira	28°29'8.04"S - 49° 1'39.62"O

**7.1.4 - Avenida Severiano Albino Correa (BAIRRO FÁBIO SILVA), total de 01 abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
15	Próximo ao Real Motor	28°29'2.97"S - 49° 1'57.14"O

**7.1.5 - Rua Tomé da Silveira (BAIRRO FÁBIO SILVA), total de 01 Abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
16	Próximo a Ponte Cavalcante	28°29'4.73"S - 49° 1'59.84"O

**7.1.6 - Rua Silvio Cargnin (PONTE DO MORROTES/RUA ALTAMIRO GUIMARÃES), total de 02 abrigos.**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
------------------	--------------------	--------------------

17	Fundo FTC	28°29'10.27"S - 49° 1'37.97"O
18	Em frente Barbearia Corte Bem	28°29'22.33"S - 49° 1'33.98"O

**7.1.7 - Rua Altamiro Guimarães (BAIRRO OFICINAS/CENTRO), total de 01 abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
19	Em frente Alternativa Tinta	28°29'17.38"S - 49° 1'2.19"O

**7.1.8 - Rua São José (A PRAÇA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA), total de 01 abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
20	Em frente à Praça	28°29'11.12"S - 49° 0'40.67"O

**7.1.9 - Avenida José Acácio Moreira (CENTRO/BAIRRO MORROTES), total de 04 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
21	Próximos Móveis Usados	28°28'54.30"S - 49° 0'48.21"O
22	Próximo a Rua do Lili	28°28'59.67"S - 49° 1'2.24"O
23	Próximo à Loja Volpato	28°29'0.84"S - 49° 1'24.67"O
24	Próximo à rótula Morrotes	28°29'2.37"S - 49° 1'36.00"O

**7.1.10 – Avenida Presidente Getúlio Vargas (BAIRRO REVOREDO/CAPIVARI DE BAIXO), total de 01 abrigo.**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
25	Próximo a Ponte do Quartel	28°28'8.13"S - 48°59'31.42"O

**7.1.11 – Marginal BR 101 Jardim São Cristóvão (MONTE CASTELO/BAIRRO SÃO CRISTOVÃO), total de 03 abrigos.**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
26	Ponto São Cristóvão nr 01 (próximo a Zumplast)	28°31'9.53"S - 49° 3'15.90"O
27	Ponto São Cristóvão nr 02 (próximo a Igreja)	
28	Ponto São Cristóvão nr 03 (próximo escola)	

**7.1.12 – Marginal BR 101 Jardim São Cristóvão (BAIRRO SÃO CRISTOVÃO/MONTE CASTELO), total de 03 abrigos.**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
29	Ponto São Cristóvão nr 01 (próximo a Zumplast)	28°31'9.53"S - 49° 3'15.90"O

30	Ponto São Cristóvão nr 02 (próximo a Igreja)	28°31'41.93"S - 49° 3'26.00"O
31	Ponto São Cristóvão nr 03 (próximo escola)	28°32'4.13"S - 49° 3'40.13"O

**7.1.13** – Rua Candido Darella (BAIRRO SÃO JOÃO/BAIRRO BOM PASTOR), total de 04 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
32	Ponto Bom Pastor 01 (próximo Escola Alda Hulse)	28°28'12.82"S - 49° 2'45.16"O
33	Ponto Bom Pastor 02 (próximo Igreja)	28°28'5.44"S - 49° 2'51.86"O
34	Ponto Bom Pastor 03 (próximo Farmácia)	
35	Ponto Bom Pastor 04 (ao longo da via)	

**7.1.14** – Rua Candido Darella (BAIRRO BOM PASTOR/BAIRRO SÃO JOÃO), total de 04 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
36	Ponto Bom Pastor 01 (próximo Escola Alda Hulse)	28°28'12.82"S - 49° 2'45.16"O
37	Ponto Bom Pastor 02 (próximo Igreja)	28°28'5.44"S - 49° 2'51.86"O
38	Ponto Bom Pastor 03 (próximo Farmácia)	
39	Ponto Bom Pastor 04 (ao longo da via)	

**7.1.15** - Diversas ruas não contempladas nos itens anteriores em todos os bairros, total de 10 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
40	Bairros não contemplados itens anteriores	
41	Bairros não contemplados itens anteriores	
42	Bairros não contemplados itens anteriores	
43	Bairros não contemplados itens anteriores	
44	Bairros não contemplados itens anteriores	
45	Bairros não contemplados itens anteriores	
46	Bairros não contemplados itens anteriores	
47	Bairros não contemplados itens anteriores	
48	Bairros não contemplados itens anteriores	
49	Bairros não contemplados itens anteriores	

## **7.2 – Abrigo Tamanho Pequeno**

**7.2.1** - Rua Marechal Deodoro (DO BAIRRO FÁBIO SILVA/CENTRO), total de 02 abrigos:

<b>ITE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
------------	--------------------	--------------------

<b>M</b>		
50	Próximo Mercado Depieri	28°29'11.94"S - 49° 1'56.86"O
51	Próximo a Loja Construsilva	28°29'9.12"S - 49° 1'46.87"O

**7.2.2 - Rua Altamiro Guimarães (BAIRRO OFICINAS/CENTRO), total de 03 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
52	Em frente Colégio Gadotti	28°29'23.10"S - 49° 1'26.23"O
53	Em frente Igreja São José Operário	28°29'20.65"S - 49° 1'10.99"O
54	Em frente Aguas Tubarão	28°29'14.62"S - 49° 0'50.21"O

**7.2.3 - Rua Getúlio Vargas (Capivari de Baixo/Centro), total de 01 abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
55	Próximo Santa Cecília	28°27'59.89"S - 48°59'19.74"O

**7.2.4 - Rua Jorge Silvestre (Capivari de Baixo/Centro), total de 01 abrigo:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
56	Fundo Posto Premier	28°28'4.29"S - 48°59'30.76"O

**7.2.5 – Avenida Expedicionário José Pedro Coelho (BAIRRO REVOREDO/CENTRO), total de 05 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
57	Ponto Nr 01 (próximo Bordado Computadorizado)	28°28'08.36"S - 48°59'39.95"O
58	Ponto Nr 02 (próximo Jaqueline Doces e Bombos)	28°28'16.29"S - 48°59'51.23"O
59	Ponto Nr 03 (próximo a Floricultura Sempre Viva)	28°28'24.14"S - 49° 0'1.67"O
60	Ponto Nr 04 (próximo	28°28'31.50"S - 49° 0'12.58"O
61	Ponto Nr 05 (próximo	28°28'39.18"S - 49° 0'24.16"O

**7.2.6 – Avenida Expedicionário José Pedro Coelho (BAIRRO CENTRO/BAIRRO REVOREDO), total de 05 abrigos:**



<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
62	Ponto Nr 06 próximo Bordado Computadorizado	28°28'08.36"S - 48°59'39.95"O
63	Ponto Nr 07 próximo Jaqueline Doces e Bombos	28°28'16.29"S - 48°59'51.23"O
64	Ponto Nr 08 próximo	28°28'24.14"S - 49° 0'1.67"O
65	Ponto Nr 09 próximo	28°28'31.50"S - 49° 0'12.58"O
66	Ponto Nr 10 próximo	28°28'39.18"S - 49° 0'24.16"O

**7.2.7 – Rua São João (PONTE MORROTE/ BR 101), total de 03 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
67	Ponto Rua São João nr 01 (Próximo acesso Bom Pastor)	28°28'56.70"S - 49° 1'39.24"O
68	Ponto Rua São João nr 02 (próximo a Farmácia Luciano)	28°28'44.13"S - 49° 01'43.15"O
69	Ponto Rua São João nr 03 (próximo a BR 101)	28°28'36.85"S - 49° 1'46.59"O

**7.2.8 – Rua São João (BR 101/SC 370), total de 11 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
70	Ponto Rua São João nr 04 (próximo a Copagro)	28°28'29.82"S - 49° 1'51.22"O
71	Ponto Rua São João nr 05 (próximo a Loja São João Miudeza)	28°28'16.37"S - 49° 1'58.95"O
72	Ponto Rua São João nr 06 (próximo ao Posto Senna)	28°28'16.45"S - 49° 02'02.32"O
73	Ponto Rua São João nr 07 (próximo ao Incocesa)	28°28'7.06"S - 49° 2'8.42"O
74	Ponto Rua São João nr 08 (Muro lateral Incocesa)	28°28'1.38"S - 49° 2'9.52"O
75	Ponto Rua São João nr 09 (próximo Igreja Evangélica)	28°27'55.38"S - 49° 2'9.19"O
76	Ponto Rua São João nr 10 (próximo acesso bairro Bom Pastor)	28°27'42.59"S - 49° 2'11.99"O
77	Ponto Rua São João nr 11 (meio da curva)	28°27'35.08"S - 49° 2'6.21"O
78	Ponto Rua São João nr 12 (próximo Mercado Back)	28°27'24.92"S - 49° 1'43.56"O
79	Ponto Rua São João nr 13	28°27'18.34"S - 49° 1'42.75"O
80	Ponto Rua São João nr 14 (próximo trevo SC 370)	28°27'9.39"S - 49° 1'37.60"O

**7.2.8 - Rua Candido Darella (BAIRRO SÃO JOÃO/BAIRRO BOM PASTOR), total de 05 abrigos:**

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
81	Ponto Bom Pastor 05 (ao longo da via)	
82	Ponto Bom Pastor 06 (ao longo da via)	
83	Ponto Bom Pastor 07 (ao longo da via)	



84	Ponto Bom Pastor 08 (ao longo da via)	
85	Ponto Bom Pastor 09 (ao longo da via)	

**7.2.9** - Rua Candido Darella (BAIRRO BOM PASTOR/BAIRRO SÃO JOÃO), total de 05 abrigo

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
86	Ponto Bom Pastor 05 (ao longo da via)	
87	Ponto Bom Pastor 06 (ao longo da via)	
88	Ponto Bom Pastor 07 (ao longo da via)	
89	Ponto Bom Pastor 08 (ao longo da via)	
90	Ponto Bom Pastor 09 (ao longo da via)	

**7.2.10** - Rua João Adolfo Correa (BAIRRO PASSAGEM/BAIRRO PASSO GADO), total de 08 abrigo

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
91	Ponto Rua João Adolfo Correa 01 (próximo posto saúde)	28°28'11.07"S - 48° 58.34 65"O
92	Ponto Rua João Adolfo Correa 02 (próximo trevo campestre)	28°28'24.17"S - 48°58'40.68"O
93	Ponto Rua João Adolfo Correa 03 (próximo figueira)	28°28'30.68"S - 48°58'48.95"O
94	Ponto Rua João Adolfo Correa 04 (próximo Clube São Geraldo)	28°28'39.55"S - 48°59'4.76"O
95	Ponto Rua João Adolfo Correa 05 (próximo Coméia Móveis)	28°28'45.48"S - 48°59'8.62"O
96	Ponto Rua João Adolfo Correa 06 (próximo Livraria Papi )	28°28'59.31"S - 48°59'9.57"O
97	Ponto Rua João Adolfo Correa 07 (próximo J. Betoneiras)	28°29'3.67"S - 48°59'14.58"O
98	Ponto Rua João Adolfo Correa 08 (próximo Barbearia)	28°29'26.60"S - 48°59'23.75"O

**7.2.11** Rua João Adolfo Correa (BAIRRO PASSO GADO/ BAIRRO PASSAGEM), total de 07 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
99	Ponto Rua João Adolfo Correa 01 (próximo posto saúde)	28°28'11.07"S - 48° 58.34 65"O
100	Ponto Rua João Adolfo Correa 02 (próximo Igreja Testemunha de Jeová)	28°28'30.68"S - 48°58'48.95"O
101	Ponto Rua João Adolfo Correa 03 (próximo posto saúde)	28°28'39.55"S - 48°59'4.76"O
102	Ponto Rua João Adolfo Correa 04 (próximo Coméia)	28°28'45.48"S - 48°59'8.62"O



	Móveis)	
103	Ponto Rua João Adolfo Correa 05 (próximo Livraria Papi )	28°28'59.31"S - 48°59'9.57"O
104	Ponto Rua João Adolfo Correa 07 (próximo J. Betoneiras)	28°29'3.67"S - 48°59'14.58"O
105	Ponto Rua João Adolfo Correa 08 (próximo Barbearia)	28°29'26.60"S - 8°59'23.75"O

**7.2.12** – Pedro Zapelini (BAIRRO OFICINAS/MONTE CASTELO), total de 01 abrigo:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
106	Ponto Pedro Zapelini nr 01 (próximo ao Lessa)	28°29'33.30"S - 49° 0'58.70"O

**7.2.13** – Rua Silvio Burigo (BAIRRO OFICINAS/MONTE CASTELO), total de 04 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
107	Ponto rua Silvio Burigo nr 01 (próximo ao trevinho)	28°29'33.30"S - 49° 0'58.70"O
108	Ponto rua Silvio Burigo nr 02 (próximo ao Top Car)	28°29'59.36"S - 49° 1'43.60"O
109	Ponto rua Silvio Burigo nr 03 (próximo ao Vidraçaria Tubarão)	28°30'7.41"S - 49° 2'3.41"O
110	Ponto rua Silvio Burigo nr 04 (próximo ao Trevo BR 101)	28°30'25.52"S - 49° 2'56.02"O

**7.2.14** – Rua Silvio Burigo (BAIRRO MONTE CASTELO/OFFICINAS), total de 06 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
111	Ponto rua Silvio Burigo nr 05 (próximo ao Trevo BR 101)	28°30'25.52"S - 49° 2'56.02"O
112	Ponto rua Silvio Burigo nr 06 (próximo Madeireira Cidade Azul)	28°30'7.02"S - 49° 2'1.39"O
113	Ponto rua Silvio Burigo nr 07 (próximo Granito Modelart)	28°30'2.34"S - 49° 1'50.36"O
114	Ponto rua Silvio Burigo nr 08 (próximo Madeireira Simoneti)	28°29'59.33"S - 49° 1'42.59"O
115	Ponto rua Silvio Burigo nr 09 (próximo Madeireira Simoneti)	28°29'54.76"S - 49° 1'30.66"O
116	Ponto rua Silvio Burigo nr 10 (próximo Depieri Motos)	28°29'44.87"S - 49° 1'27.00"O

**7.2.15** – Rua Recife (BAIRRO RECIFE/VILA MOEMA), total de 02 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
117	Ponto rua Recife nr 01 (próximo ao Trilho)	28°29'0.11"S - 48°59'23.86"O



118	Ponto rua Recife nr 02 (próximo ao Escola Emília Rocha)	28°28'59.67"S - 48°59'30.46"O
-----	---	-------------------------------

**7.2.16** – Rua Recife (BAIRRO VILA MOEMA/RECIFE), total de 02 abrigo

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
119	Ponto rua Recife nr 01 (próximo ao Trilho)	28°29'0.11"S - 48°59'23.86"O
120	Ponto rua Recife nr 02 (próximo ao Escola Emília Rocha)	28°28'59.67"S - 48°59'30.46"O

**7.2.17** – Rua Capitão Alexandre de Sá (BAIRRO DEHON/CENTRO), total de 01 abrigo

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
121	Ponto Rua Cap Alexandre de Sá (próximo a UNISUL)	28°28'50.92"S - 49° 1'9.84"O

**7.2.18** – Estrada Geral do Caruru (BAIRRO CARURU), total de 10 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
122	Ponto Estrada Geral do Caruru	
123		
124		
125		
126		
127		
128		
129		
130		
131		

**7.2.19** – Estrada geral da Madre (BAIRRO MADRE), total de 10 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
132	Ponto Estrada Geral da Madre	
133		
134		
135		
136		
137		
138		
139		
140		
141		

**7.2.20** – Rua Rui Barbosa (BAIRRO CONGONHAS), total de 6 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
142	Ponto Rua Rui Barbosa (próximo a Praça)	28°31'33.13"S - 49° 0'13.73"O
143	Ponto Rua Rui Barbosa	
144	Ponto Rua Rui Barbosa	
145	Ponto Rua Rui Barbosa	
146	Ponto Rua Rui Barbosa	
147	Ponto Rua Rui Barbosa	

**7.2.21** – Rua José Manoel Mendes (BAIRRO SÃO BERNARDO/SC 370), total de 4 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
148	Ponto São Bernardo (próximo ao Bar do Pra)	28°27'5.08"S - 49° 1'33.72"O
149	Ponto São Bernardo nr 02	28°26'56.36"S - 49° 1'25.47"O
150	Ponto São Bernardo nr 03	28°26'50.41"S - 49° 1'23.82"O
151	Ponto São Bernardo nr 04	28°26'27.50"S - 49° 1'24.80"O

**7.2.22** – Rua José Manoel Mendes (SC 370/BAIRRO SÃO BERNARDO), total de 4 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
152	Ponto São Bernardo (próximo ao Bar do Pra)	28°27'5.08"S - 49° 1'33.72"O
153	Ponto São Bernardo nr 02	28°26'56.36"S - 49° 1'25.47"O
154	Ponto São Bernardo nr 03	28°26'50.41"S - 49° 1'23.82"O
155	Ponto São Bernardo nr 04	28°26'27.50"S - 49° 1'24.80"O

**7.2.23** – Diversas ruas não contempladas nos itens anteriores em todos os bairros, total de 10 abrigos:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
156	Bairros não contemplados itens anteriores	
157	Bairros não contemplados itens anteriores	
158	Bairros não contemplados itens anteriores	
159	Bairros não contemplados itens anteriores	
160	Bairros não contemplados itens anteriores	

161	Bairros não contemplados itens anteriores	
162	Bairros não contemplados itens anteriores	
163	Bairros não contemplados itens anteriores	
164	Bairros não contemplados itens anteriores	
165	Bairros não contemplados itens anteriores	

**7.2.24** – Avenida Patrício Lima (CENTRO/BR 101), total de 4 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
166	Ponto Avenida P. Lima 01 (próximo a Ponte)	28°28'42.96"S - 49° 0'22.38"O
167	Ponto Avenida P. Lima 02 (próximo Genesio A. Mendes)	28°28'37.94"S - 49° 0'27.44"O
168	Ponto Avenida P. Lima 03 (próximo a CEF)	28°28'28.10"S - 49° 0'37.23"O
169	Ponto Avenida P. Lima 04 (próximo a BECKS)	28°28'18.84"S - 49° 0'46.44"O

**7.2.25** – Avenida Patrício Lima (BR 101/CENTRO), total de 4 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
170	Ponto Avenida P. Lima 05 (próximo a B. Brasil)	28°28'42.96"S - 49° 0'22.38"O
171	Ponto Avenida P. Lima 06 (próximo a Igreja)	28°28'18.84"S - 49° 0'46.44"O
172	Ponto Avenida P. Lima 07 (próximo a CEF)	28°28'28.10"S - 49° 0'37.23"O
173	Ponto Avenida P. Lima 07 (próximo Genesio A. Mendes)	28°28'37.94"S - 49° 0'27.44"O

### **7.3 Abrigo Tamanho Médio**

**7.3.1** – Avenida Marcolino Martins Cabral (BAIRRO PASSAGEM/BAIRRO O CENTRO), total de 03 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
174	Próximo a Hospital	28°28'50.12"S – 49° 0'9.30"O
175	Prox Banco Santander	28°28'54.29"S – 49° 0'20.67"O
176	Em frente UNISUL	28°28'58.36"S - 49° 1'10.18"O

**7.3.2** - Avenida Marcolino Martins Cabral (BAIRRO CENTRO/BAIRRO O PASSAGEM), total de 01 abrigo:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
177	Em frente ao Edifício Mina Center	28°28'49.38"S - 49° 0'11.78"O

**7.3.3** - Diversas ruas não contempladas nos itens anteriores em todos os bairros, total de 10 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
178	Bairros não contemplados itens anteriores	
179	Bairros não contemplados itens anteriores	
180	Bairros não contemplados itens anteriores	
181	Bairros não contemplados itens anteriores	
182	Bairros não contemplados itens anteriores	
183	Bairros não contemplados itens anteriores	

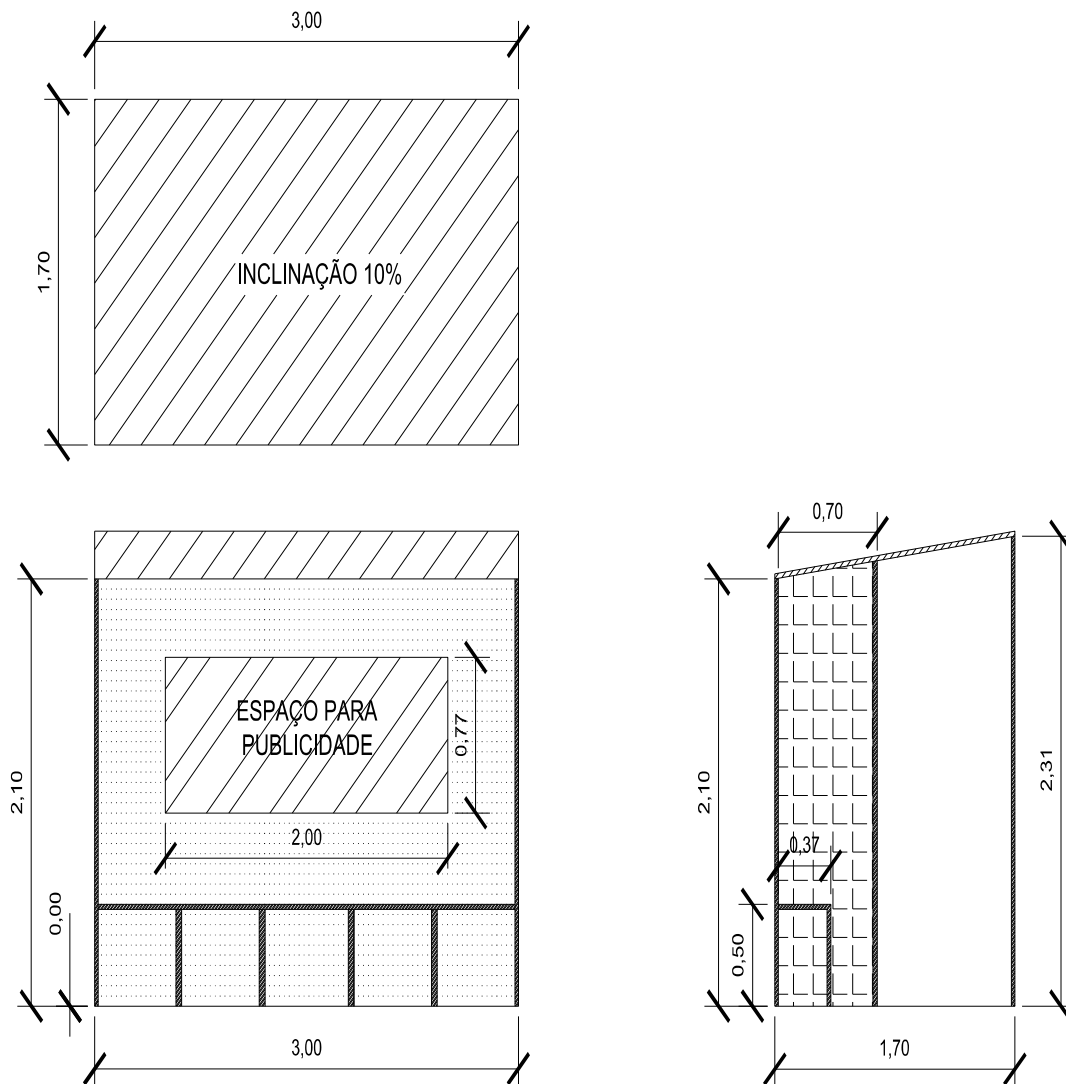
#### **7.4 – Abrigo Tamanho Grande**

**7.4.1** - Avenida Marcolino Martins Cabral (BAIRRO CENTRO/BAIRRO PASSAGEM), total de 02 abrigos:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
184	Próximo ao Museu Willy Zumblick	28°28'53.30"S - 49° 0'15.30"O
185	Em frente Farol Shopping	28°28'32.11"S - 48°59'41.04"O

**7.4.1** - Avenida Marcolino Martins Cabral (BAIRRO PASSAGEM/BAIRRO CENTRO), total de 01 abrigo:

<b>ITE M</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>COORDENADAS</b>
186	Em frente Farol Shopping	28°28'32.11"S - 48°59'41.04"O



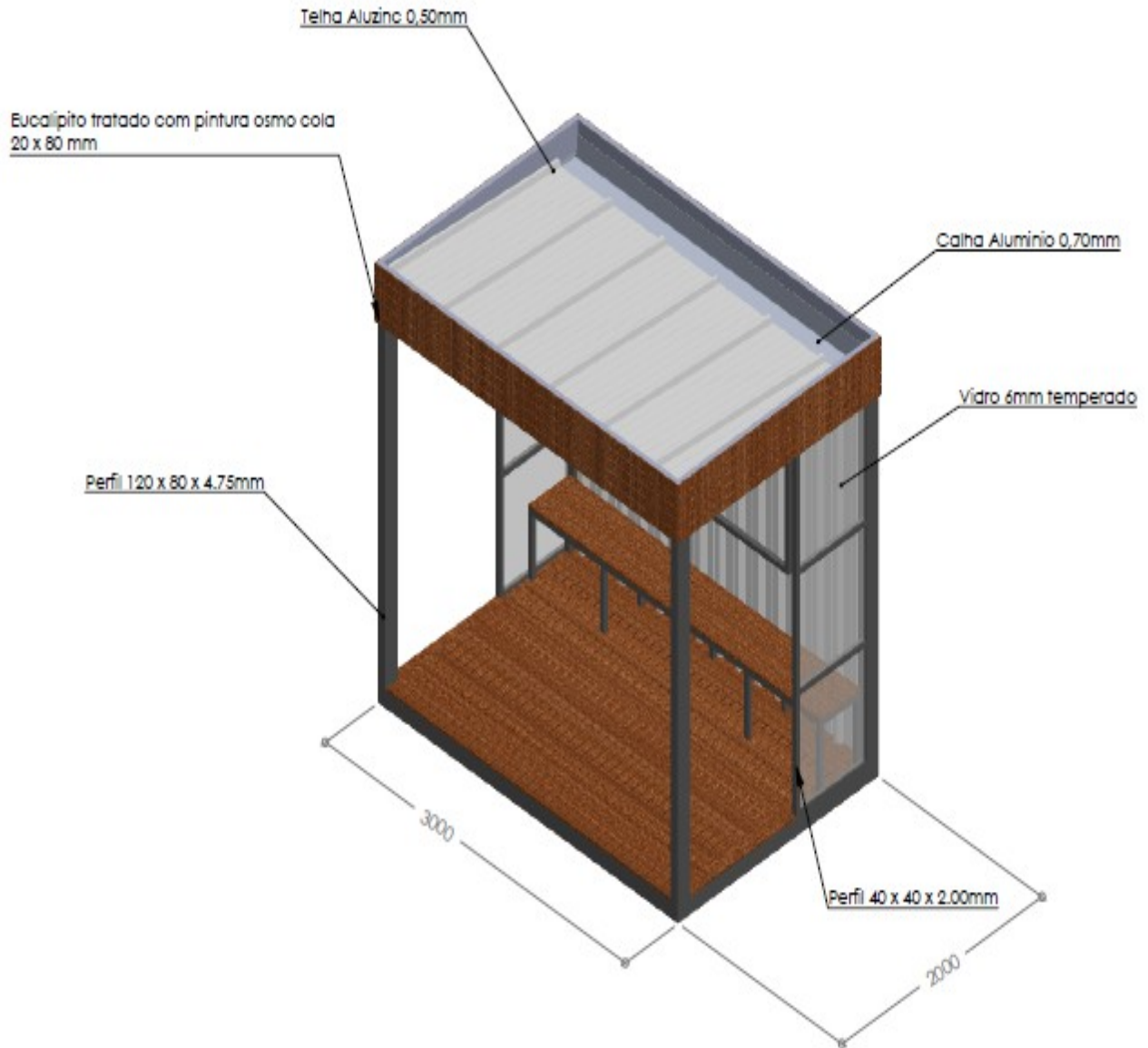
## 8 - ESPECIFICAÇÕES

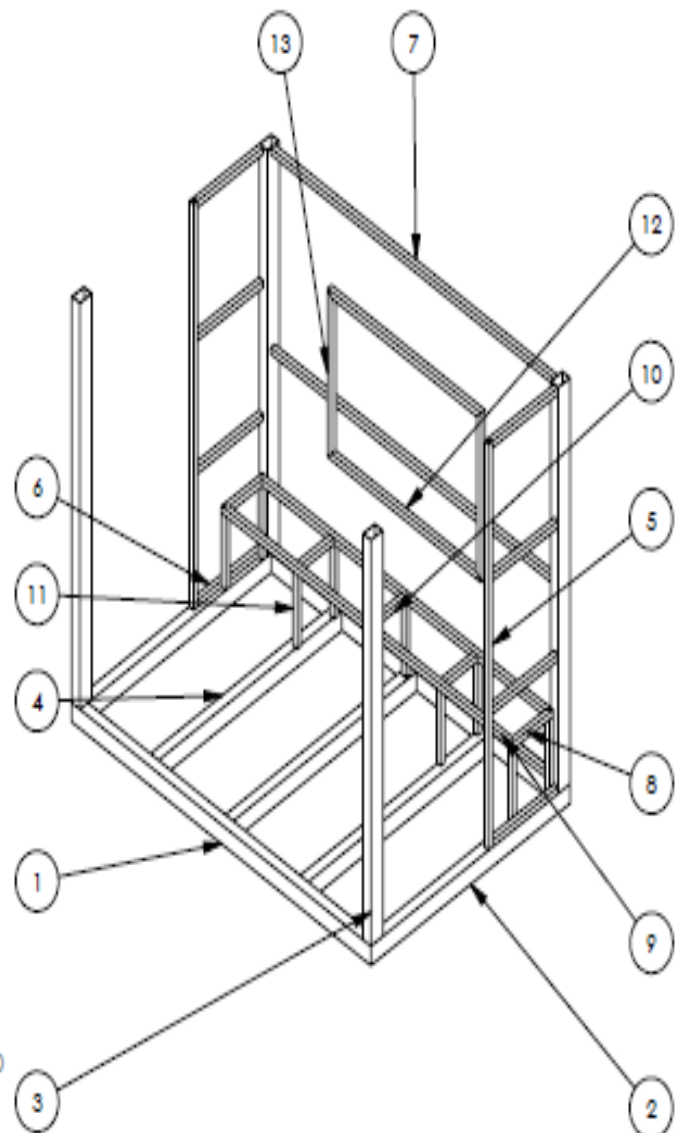
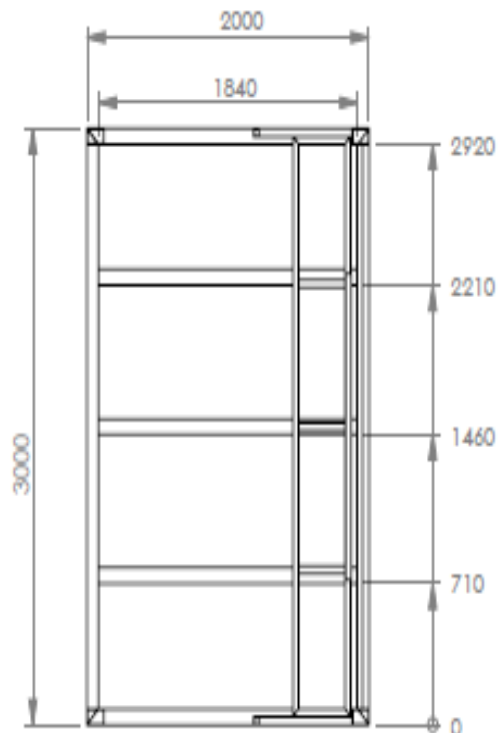
- Telha aluzinc 0,50mm;
- Perfil 120 x 80 x 4mm, na cor azul turquesa;
- Perfil 40 x 40 x 2,00mm, na cor azul turquesa;
- Vidro nas laterais 6mm;





Prefeitura  
de Tubarão

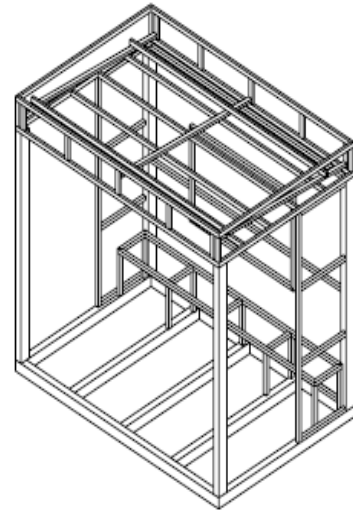
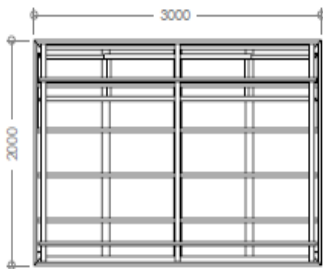
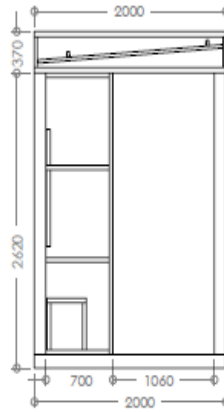
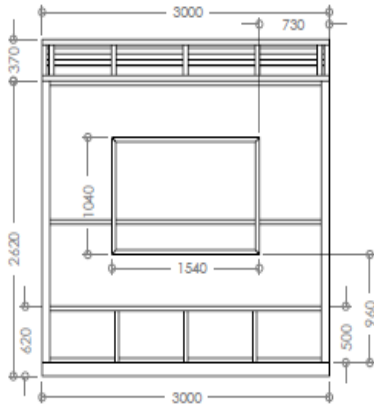


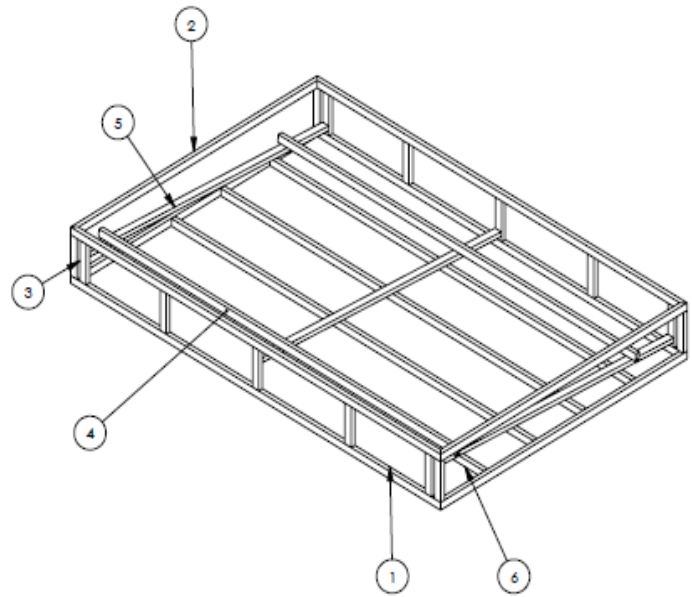
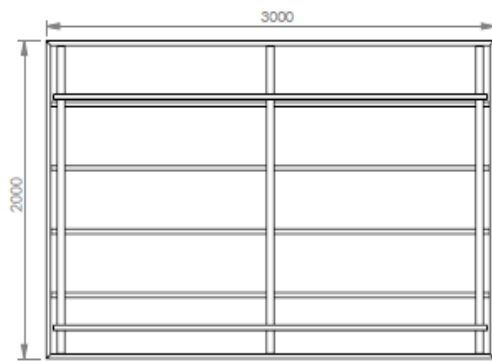
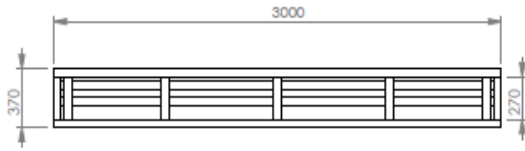


Nº	QTD.	DESCRIÇÃO	COMP.	Peso Tot.
1	2	Metalon 120 x 80 x 3.00	3000	53.70Kg
2	2	Metalon 120 x 80 x 3.00	2000	35.30Kg
3	4	Metalon 120 x 80 x 3.00	2500	92.00Kg
4	3	Metalon 120 x 80 x 3.00	1840	50.80Kg
5	2	Metalon 40 x 40 x 2.00	2500	12.00Kg
6	8	Metalon 40 x 40 x 2.00	660	12.70Kg
7	3	Metalon 40 x 40 x 2.00	2840	20.50Kg
8	2	Metalon 40 x 40 x 2.00	410	1.80Kg
9	2	Metalon 40 x 40 x 2.00	2920	12.80Kg
10	3	Metalon 40 x 40 x 2.00	330	2.40Kg
11	10	Metalon 40 x 40 x 2.00	460	11.00Kg
12	2	Metalon 40 x 40 x 2.00	1540	7.20Kg



Prefeitura  
de Tubarão





Nº	QTD.	DESCRIÇÃO	COMP.	Peso Tot.
1	4	Metalon 30 x 50 x 2.00	3000	28.50Kg
2	4	Metalon 30 x 50 x 2.00	2000	18.90Kg
3	14	Metalon 30 x 50 x 2.00	270	9.10Kg
4	2	Metalon 30 x 50 x 2.00	2900	13.90Kg
5	4	Metalon 30 x 50 x 2.00	1942	18.60Kg
6	4	Metalon 30 x 50 x 2.00	2935	28.20Kg

CRENCIAMENTO Nº 01/2016  
MINUTA DO TERMO DE PARCERIA Nº XX/2016

## **PREÂMBULO**

### **CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). .....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

### **LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

### **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento de Credenciamento nº 01/2016, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei municipal nº 4.256/2015 e Decreto municipal nº 3.471/2015, bem como pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que forem omissos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o **credenciamento de serviço de utilidade pública, com uso de bem público, com outorga onerosa, compreendendo parceria com pessoa jurídica para construção, implantação (fundação, confecção, instalação, pintura e plotagem) e reforma dos abrigos para passageiros nos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano, “PONTO DE ONIBUS”, no município de Tubarão nos termos da Lei nº 4.256/15, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência (anexo I do Edital), bem como com as normas legais acima citadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PONTO(S) DE ÔNIBUS**

Constitui(em) este termo de parceria o(s) seguinte(s) ponto(s) de ônibus:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

Este instrumento terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/20xx.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços objeto deste termo, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item 8** descrito no edital que deu origem a este Contrato (Credenciamento nº 01/2016).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão deste termo as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento de parceria em 2 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
João Olávio Falchetti

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA